



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL
R. Desembargador Leão Neto do Carmo, 23 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79037-100 - Campo Grande - MS

RESOLUÇÃO Nº 811

Altera a Resolução nº 576, de 17.10.2016, que regulamenta as consignações em folha de pagamento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas no âmbito deste Tribunal Regional Eleitoral, conforme as disposições contidas no Decreto Federal nº 8.690/2016, e dá outras providências.

O Desembargador Presidente, em substituição legal, deste **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 43, inciso XXXVII, da Resolução nº 801/2022 – Regimento Interno, bem como em conformidade com os fundamentos constantes do Processo Administrativo SEI nº 2208-39.2021.6.12.8000, especialmente o expediente ID 1495614, e, ainda, considerando as alterações promovidas pela Lei nº 14.509, de 27.12.2022,

RESOLVE, ad referendum do Tribunal:

Art. 1º O art. 5º da Resolução nº 576, de 17.10.2016, *que regulamenta as consignações em folha de pagamento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas no âmbito deste Tribunal Regional, conforme as disposições contidas no Decreto Federal nº 8.690/2016*, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º *A soma mensal das consignações não excederá 45% (quarenta e cinco por cento) do valor da remuneração, do provento ou da pensão do consignado, excluído do cálculo as consignações previstas nos incisos I e II do art. 4º desta resolução, observando-se que:*

I - 5% (cinco por cento) serão reservados exclusivamente para a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito ou para a utilização com a finalidade de saque por meio de cartão de crédito, e

II - 5% (cinco por cento) serão reservados exclusivamente para a amortização de despesas contraídas por meio de cartão consignado de benefício ou para a utilização com a finalidade de saque por meio de cartão consignado de benefício.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, bem como a Resolução nº 804, de 27.02.2023.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Presidência deste Tribunal Regional Eleitoral.

Em Campo Grande, MS, aos 22 de setembro de 2023.

Des. SIDENI SONCINI PIMENTEL

Presidente em substituição legal



Documento assinado eletronicamente por **SIDENI SONCINI PIMENTEL, Presidente em substituição**, em 22/09/2023, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1511063** e o código CRC **574731CD**.



0002208-39.2021.6.12.8000

1511063v3

Certifico e dou fé que a Resolução nº 811, de 22.9.2023, foi publicada no DJe nº 171, de 25.9.2023, à(s) fl(s). 1/2. (Matrícula 89040110)